



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

DECRETO Nº 2.806, DE 05 DE JUNHO DE 2024

(Dispõe sobre a desapropriação de área que especifica, declarada de utilidade pública, e dá outras providências)

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, em especial o Decreto-Lei nº 3.365/41 e suas alterações,

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 638/2023, datado de 08.02.2023;

CONSIDERANDO que através do Decreto nº. 2.799, de 21 de maio de 2024, ficou declarada de utilidade pública, área pertencente a Fazenda Santa Maria Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, situada neste Município, contendo a área de 3.552,78 m², matrícula nº 136.389, no 2º Oficial de Registro de Imóveis de Piracicaba – SP;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto-Lei nº 3365/41, em seu artigo 5º, alínea "i", §§ 1º e 2º, com novas redações dadas pela Lei nº 9.785, de 29.1.1999 e Lei nº 6.602, de 17.12.1978,

DECRETA

Art. 1º. Fica desapropriada, a área de propriedade da Fazenda Santa Maria Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, declarada de utilidade pública pelo Decreto nº. 2.799, de 21 de maio de 2024, situada neste Município, contendo a área total de 3.552,78 m² (treis mil, quinhentos e cinquenta e dois metros quadrados e setenta e oito centímetros quadrados), destacada da matrícula nº 136.389, 2º Oficial de Registro de Imóveis de Piracicaba – SP, destinada a ampliação da malha viária, dando acesso ao Bairro Santa Maria, pela rotatória existente na Avenida Prefeito Nicolau Marino, bem como a ampliação da Avenida Prefeito Nicolau Marino até a rotatória existente na Rua Maria Aparecida Mazone Urbano.

Parágrafo Único – A área mencionada no "caput" deste artigo, conforme memorial descritivo que ficam fazendo parte integrante deste decreto, assim se descreve:

MEMORIAL DESCRITIVO

Refere-se o presente, a descrição da área a ser desapropriada com finalidade de ampliação da largura da Avenida Prefeito Nicolau Marino, em Rio das Pedras – SP, a saber:

PROPRIETÁRIO : Fazenda Santa Maria Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, CNPJ 22.629.227/0001-33

LOCALIZAÇÃO : Bairro Fazenda Santa Maria

MATRÍCULA : 136.389 – 2.º Oficial Registro de Imóveis e Anexos de Piracicaba – SP.



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

ÁREA A S/ DESAPROPRIADA : O perímetro, inicia-se do ponto 11 (N: 7.470.679,15 e E: 232.058,21) que se localiza na rotatória da Avenida Prefeito Nicolau Marino, que assim se descreve:

ÁREA DESAPROPRIADA

TRECHO	DISTANCIA	RUMO	CONFRONTANTES
11 - 12	59,35m	19°37'46"NE	Avenida Prefeito Nicolau Marino
12 - 02	118,33m	19°35'28"NE	Avenida Prefeito Nicolau Marino
02 - 03	11,54m	25°51'23"NW	Avenida Prefeito Nicolau Marino
03 - 04	191,37m	82°08'1"NW	Avenida Vereador Antonio Dorival Tobaldini
04 - 51	11,27m	0°08'8"SE	Matricula nº136.388
51 - 50	9,87m	86°4'12"SE	Matricula nº136.391
50 - 49	115,49m	82°2'30"SE	Matricula nº136.391
49 - 37	19,26m	82°39'21"SE	Area 01
37 - 38	51,58m	Raio 41,60m	Area 01
38 - 39	45,31m	19°25'25"SW	Area 01
39 - 40	43,96m	20°13'01"SW	Area 01
40 - 41	58,99m	19°50'44"SW	Area 01
41 - 11	6,85m	82°32'44"SE	Area 01
AREA: 3.552,78 m2			

AREA 01

O perímetro, inicia-se do ponto 41 (N: 7.470.680,04m e E: 232.051,42m) que se localiza a 6,85m da rotatória da Avenida Prefeito Nicolau Marino, que assim se descreve:

TRECHO	DISTANCIA	RUMO	CONFRONTANTES
41 - 40	58,99m	19°50'44"NE	Area Desapropriada
40 - 39	43,96m	20°13'01"NE	Area Desapropriada
39 - 38	45,31m	19°25'25"NE	Area Desapropriada
38 - 37	51,58m	Raio 41,60m	Area Desapropriada
37 - 49	19,26m	82°39'21"NW	Area Desapropriada
49 - 48	46,55m	19°25'25"SW	Matricula nº136.391
48 - 47	23,01m	69°15'48"SE	Matricula nº136.392
47 - 46	13,56m	19°25'25"SW	Matricula nº136.393
46 - 45	43,81m	20°13'1"SW	Matricula nº136.394
45 - 44	58,60m	19°50'44"SW	Matricula nº136.395
44 - 42	32,41m	82°12'26"NW	Matricula nº136.396
42 - 43	9,28m	6°34'45"SW	Matricula nº136.392
43 - 41	71,22m	82°32'44"SE	Matricula nº 133.355
AREA: 8.125,71 m2			

6 10 2



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

- Art. 2º.** A desapropriação contida no artigo anterior, é considerada de caráter urgente, inclusive para fins de imissão de posse, nos termos do artigo 15 do Decreto Lei 3.365/41, modificado pela Lei 2.876/56.
- Art. 3º.** Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação desta desapropriação.
- Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto serão suportadas pelo Município de Rio das Pedras, à conta da seguinte dotação própria do orçamento vigente e futuros, suplementadas oportunamente se necessário: 151-15.451.0018.1058.0000-44.90.51.00 – Obras e Instalações Geral.
- Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 2.403, de 25 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 05 de junho de 2024.



MARCOS BUZETTO

Prefeito

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.



SILVIO JAMIL QUINAGLIA

Assistente Administrativo